



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.294 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES DE ENERGIA
EM NOVOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**

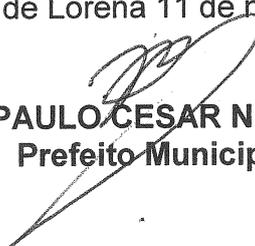
O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, a instalar dispositivos economizadores de energia em novos prédios públicos.

Art. 2º. O poder executivo fará a regulamentação desta presente Lei, por decreto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena 11 de novembro de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal